



00605

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.465, DE 02 DE setembro DE 1993

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade:

- 1.1. animais de pequeno porte - CR\$ 250,00
- 1.2. animais de médio porte - CR\$ 500,00
- 1.3. animais de grande porte - CR\$ 800,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

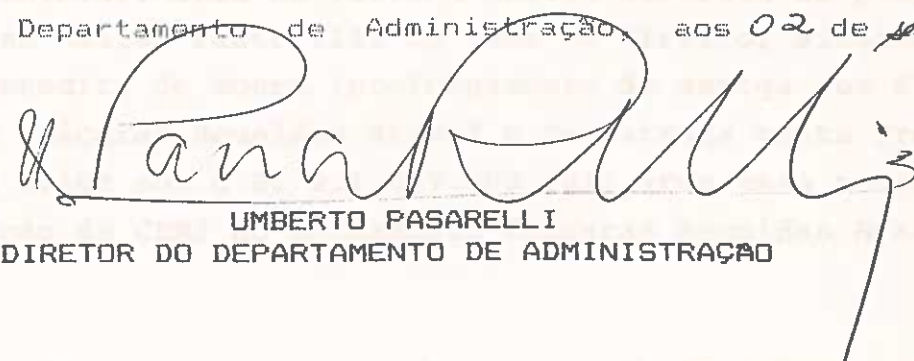
2.1. animais de pequeno porte	-	CR\$	500,00
2.2. animais de médio porte	-	CR\$	700,00
2.3. animais de grande porte	-	CR\$	1.100,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de setembro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 02 de setembro de 1993.

  
UMBERTO PASARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO